



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 8/2/2010 às 19:29
Hermes / Matr.: 17775

MPV 479

00176

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 05.02.2010	proposição Medida Provisória nº 479, 30 de dezembro de 2009
--------------------	--

autor DEPUTADO	nº do prontuário
--------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. modificativa	4. X ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	-----------------	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à MP nº 479, de 2009:

"Art. O art. 21 da Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 21 – O instituto de remoção de que trata a Lei nº 11.440/2006, obedecerá aos planos de movimentação preparados pelo órgão de pessoal do Ministério das Relações Exteriores para os Oficiais de Chancelaria e Assistentes de Chancelaria. '"

JUSTIFICATIVA

A modificação tem por objetivo adaptar o dispositivo às atuais regras da legislação em vigor e, como o tempo do exterior será exigido para promoção por merecimento, razoável não figurar no artigo a expressão "não é direito do servidor", pois tal interpretação poderia criar empecilhos para o cumprimento da referida exigência.

PARLAMENTAR

Albuquerque Gomes - LUIZ COELHO - PT

